Processo TRT nº 2.183/2017
Contrato TRT nº 24/2017
Termo Aditivo nº 22/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - MS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n° 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA**, portador RG nº 610172 SSP/DF, do CPF nº 533.245.527-53 e da CNH nº 00077021196 DETRAN-MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - MS**, órgão da execução penal na forma do disposto nos artigos 61, inciso VII; 80 e 81, todos da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), inscrito no CNPJ sob nº 37.227.097/0001-80, com sede na Rua Jamil Basmage nº 1.561, Conjunto Residencial Nova Bahia, em Campo Grande - MS, CEP 79.034-230, neste ato representado por seu Secretário Executivo **NEREU ALVES RIOS**, portador do RG nº 95.911 SEJUSP/MS e do CPF nº 200.599.571-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário de prestação de serviços de jardinagem na área externa do prédio-sede do CONTRATANTE, a ser realizado por interno do sistema prisional, na conjugação de esforços entre CONTRATANTE e CONTRATADO com vistas à integração social do condenado e remição da pena por meio de trabalho.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário, a contar de 24 de agosto de 2018 até 23 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3ª – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Processo TRT nº 2.183/2017
Contrato TRT nº 24/2017
Termo Aditivo nº 22/2018

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

O valor global (12 meses) estimado do Contrato fica mantido em **R$ 35.677,68** (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo demonstrado:

Custo	Valor mensal	Valor semestral	Valor total anual
Remuneração			
Salário	R$ 954,00	--	R$ 11.448,00
Insumos			
Cesta básica	R$ 137,50	--	R$ 1.650,00
Vale transporte	R$ 162,80	--	R$ 1.953,60
Seguro de vida e acidentes pessoais	R$ 28,71	--	R$ 344,52
Uniforme (2 conjuntos por pessoa/ano)	--	R$ 320,00	R$ 640,00
EPIs (óculos de proteção e luvas) (2 conjuntos por pessoa/ano)	--	R$ 42,76	R$ 85,52
Despesas administrativas/operacionais	R$ 143,10	--	R$ 1.717,20
Subtotal mensal estimado por reeducando	R$ 1.426,11		
Subtotal semestral estimado por reeducando		R$ 362,76	R$ 725,52
Subtotal anual estimado por reeducando			R$ 17.838,84
Total anual estimado (2 reeducandos)			**R$ 35.677,68**

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento do LOCATÁRIO, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.37.01, conforme a nota de empenho 2018NE000625, emitida em 22.08.2018.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender à despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da dispensa da licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, *in fine* do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 23 de agosto de 2018.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
TRT 24ª Região

NEREU ALVES RIOS
Conselho da Comunidade de Campo Grande

TESTEMUNHAS:

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

CARLOS ALBERTO S. COUTINHO
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PA nº 2.183/2017
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO. CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE-MS. INTEGRAÇÃO SOCIAL DO CONDENADO E REMIÇÃO DA PENA PELO TRABALHO. SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA ÁREA EXTERNA DO EDÍFICIO SEDE.

Vistos.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para prorrogar o Contrato TRT nº 24/2017, firmado com CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, inscrito no CNPJ nº 37.227.097/0001-80, para prestação de serviços de jardinagem na área externa do edifício sede do TRT, por mais 12 meses, a contar de 24 de agosto de 2018, no valor global de R$ 35.677,68, conforme a minuta de documento nº 170.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Desembargador Presidente